



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº1.636/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 10% a todo contribuinte que quitar o carnê do IPTU/2015 em cota única, exceto as taxas incidentes sobre os mesmos e, dá outras providências.

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (Dez por cento) a todo contribuinte que quitar o carnê dos Impostos Predial e Territorial Urbano, IPTU/2015, exceto as taxas, incidentes sobre os mesmos, na data do vencimento da Cota Única.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE V. LORENZI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO